



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" –PRO - ESTRADA, através do seu Presidente – o Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a Seleção Pública objeto do Edital nº 02/2016 que será realizado pela **ORHION CONSULTORIA & NAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – ME**, para provimento do quadro de empregados do **CEMMIL**. A Seleção Pública reger-se-á pelas disposições contidas seus anexos e será coordenada pela Coordenação Geral **CEMMIL**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Seleção Pública destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que forem criados, dos que vagarem e forem necessários ao **CEMMIL**, bem como para formação de cadastro reserva, durante seu prazo de validade.

1.1. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura vagas, novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade da presente Seleção Pública;

1.2. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos a Seleção Pública, bem como as informações pertinentes, estarão disponíveis na íntegra no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e resumidamente no jornal O REGIONAL.

1.3. A Seleção Pública terá o prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do certame, prorrogável por mais 01 (ano) ano.

1.4. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro do CEMMIL, terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

1.5. A atribuição do cargo encontra-se especificada no ANEXO I;

1.6. As vagas serão destinadas para provimento de Empregos, junto ao CEMMIL e em seu âmbito territorial.

1.7. O cargo, requisitos mínimos exigidos, carga horária semanal, vagas e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na TABELA I, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital, a seguir especificada:

1.7.1.1. EMPREGOS

TABELA I					
EMPREGO	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA	01	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, Categoria D ou E; Experiência em Operação de Máquinas Pesadas.	R\$1.571,28	44 horas	R\$ 30,00
OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA	01	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, Categoria D ou E; Experiência em Operação de Máquinas Pesadas.	R\$1.571,28	44 horas	R\$ 30,00

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício do emprego, comprovada em exame médico a ser realizado pelo Médico do Trabalho da CEMMIL.

2.5. Possuir e comprovar o pré-requisito para o emprego, à época da posse.

2.6. Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar item 4, neste Edital.

2.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos em Lei, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas funções.

2.8. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

3. Realização das Inscrições:



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **18 de abril a 01 de maio de 2016**.

3.2. Esse prazo poderá ser prorrogado caso não haja inscrições suficientes para o preenchimento dos cargos.

3.3. Das disposições relativas às inscrições via internet – As inscrições via internet serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br> no período de **18 de abril a 01 de maio de 2016** iniciando-se no dia 18 de abril de 2016, às 9h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 24h00m do dia 01 de maio, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações complementares que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e horário especificado acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

3.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esses programas são completamente gratuitos e permitidos a todos.

3.3.2. O candidato ao realizar sua inscrição via internet deverá:

Acessar o site <http://orhion.listaeditais.com.br/>

- Acessar o site <http://orhion.listaeditais.com.br/>
- Encontre na lista de "Editais Abertos para Inscrição" o seu concurso ou processo desejado ou seleção pública;
- Clique na seleção e será exibido um resumo do Edital;
- Clique no botão [Realizar Inscrição];
- Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF e clique em [Validar meu CPF];
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, será exibido um formulário de cadastro, preencha os dados solicitados e clique em Salvar Cadastro e Prosseguir;
- Siga o passo a passo do sistema: 1º Termos e condições, 2º Selecionar o cargo, 3º Dados da inscrição, 4º Finalizar Inscrição;
- Você pode imprimir o Comprovante Provisório de inscrição e/ou boleto bancário na(s) opção(ões) especificadas;
- Imprima o boleto para o pagamento;
- Efetue o pagamento do boleto no banco indicado e com o valor impresso, para validar sua inscrição;
- Até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto, o pagamento será confirmado e o candidato poderá verificar isso no status da inscrição na área do candidato. Caso haja algum problema, deverá entrar em contato com a OHRION pelo email orhion@orhion.com.br.

3.3.3. Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **02 de maio de 2016** (segunda-feira) dentro do horário de compensação bancária.

3.3.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.5. Após encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto.

3.3.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição: via postal, por fac-símile, mediante depósito "por meio de envelope" em caixa rápido e/ou serviços de autoatendimento, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.3.7. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou for efetuado pagamento a menor, a inscrição do candidato será automaticamente considerada sem efeito.

3.3.8. A inscrição será validada somente após a confirmação, pelo Banco, do pagamento referente à taxa.

3.3.9. O CEMMIL e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Das Disposições Relativas às Inscrições:

3.4.1. Não será permitida a inscrição em mais de um cargo listado na TABELA I deste Edital.

3.4.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

3.4.3. Efetuada a inscrição (após pagamento do boleto), não será permitida alteração ou troca de cargo apontado no Formulário de Inscrição.

3.4.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.4.5. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Seleção Pública não se realizar ou for cancelado.

3.4.6. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, sejam eles com deficiências ou mesmo aqueles que momentaneamente estejam necessitando de qualquer tipo de condição especial, deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no **Formulário de Inscrição** quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **01 de maio de 2016**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico orhion@orhion.com.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.7. No caso do candidato com **DEFICIÊNCIA**, será observado também o estabelecido item 4 deste Edital.

3.4.8. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.4.5 no ato da inscrição, não terá na prova as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.4.8. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados pelo **CEMMIL** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

3.4.9. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados Coordenação Geral do **CEMMIL** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

3.4.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.4.10.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.4.10.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.4.10.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.4.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.11. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.4.12. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada em **06 DE MAIO DE 2016** uma única vez, por meio do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas** será divulgado **na íntegra** no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e **resumidamente** no jornal O REGIONAL.

3.4.13. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos dispostos no item 8 do presente Edital.

3.4.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes de cada cargo, e ainda as que vierem a surgir no prazo de validade da presente Seleção Pública. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), até o dia **02 de maio de 2016**, via postal (SEDEX), para a Caixa Postal 2098 – CEP 13106-970 indicando no envelope " Seleção Pública do **CEMMIL**- Nome do candidato - Emprego a que concorre - Ref: Pessoa com Deficiência". O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

4.2.1. O laudo médico deverá conter:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

b) O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

c) O fornecimento e a apresentação do laudo médico são de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEMMIL e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a tempo e modo estabelecidos no presente Edital.

4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

a) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, segundo os termos do item 3.4.6, os recursos especiais necessários para cada fase da Seleção Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

b) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 01 de maio de 2016, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico orhion@orhion.com.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato, conforme Lei Complementar nº 932/2002, artigo 3º, § 4º. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

4.4. Os candidatos com deficiência que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.2. e 4.2.1., não serão consideradas pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada em 06 de maio de 2016, uma única vez, por meio de publicação de Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas será divulgado **na íntegra** no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e **resumidamente** no jornal O REGIONAL.

4.6. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos do disposto no item 8 do presente Edital.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por emprego.

4.8. O candidato que porventura declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail orhion@orhion.com.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.9. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

4.9.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

4.9.2 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

- d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 4.10.** A não observância do disposto no subitem 4.9., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 4.11.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.12.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação na Seleção Pública ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.13.** Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5. Das Provas

- 5.1.** No dia **06 de maio de 2016**, será divulgado uma única vez as inscrições deferidas e indeferidas, por meio do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS -PÁ CARREGADEIRA OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA na íntegra** no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e **resumidamente** no jornal O REGIONAL.
- 5.2.** Em caso de inscrição indeferida, caberá ao candidato impetrar o competente recurso, conforme disposto no item 8 do presente Edital.
- 5.3. A convocação contendo data, hora e local para as Provas Objetivas será divulgada** por meio do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas** que será **na íntegra** no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e **resumidamente** no jornal O REGIONAL.
- 5.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação**, através da divulgação **na íntegra** no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e **resumidamente** no jornal O REGIONAL.
- 5.5.** Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local, constantes no **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**.
- 5.6.** Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**, o mesmo deverá entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail orhion@orhion.com.br para verificar o ocorrido antes da data de realização das provas.
- 5.7.** Na hipótese de ocorrência do descrito no item 5.6., poderá o candidato realizar a Prova se apresentar o comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**.
- 5.7.1.** A inclusão de que trata o item 5.7. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.7.2.** Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- 5.8.1.** Original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista, Identidade expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia;
- 5.8.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 5.8.3.** Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição ou Comprovante de Inscrição;
- 5.8.4.** Caneta esferográfica fabricada em tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.9.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 5.8.1., desde que permita, com clareza, a sua identificação.



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

- 5.10.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 5.11.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital Completo de Homologação e Convocação para Provas Objetivas.
- 5.12.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.
- 5.13.** O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.
- 5.14.** Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, Ipod, Ipad, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.
- 5.15.** O candidato que, eventualmente, necessitar **alterar** algum dado cadastral, por erro de digitação constante no **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**, deverá efetuar a correção **somente** no dia da aplicação da Prova Objetiva.
- 5.16.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.17.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 5.18.** No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá assinar e anotar o número de Inscrição nos campos apropriados, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.
- 5.19.** É de responsabilidade do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pela **ORHION CONSULTORIA** para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.19.1.** Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá imediatamente informar ao fiscal da sala.
- 5.20.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.21.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.
- 5.22.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.22.1. ATENÇÃO:** CARTÕES RESPOSTA MAL PREENCHIDOS PODERÃO APRESENTAR ERROS NA CORREÇÃO, sendo de inteira responsabilidade do candidato. (Exemplos: o não preenchimento completo, preenchimento com pouca tinta, entre outros - )
- 5.23.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.
- 5.24.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.25.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
- 5.26.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 1 (uma) hora do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.
- 5.27.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 (dois) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo.
- 5.28.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 5.29.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 5.30.** Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova estará disponível por 2 (dois) dias, no endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/>, a partir da publicação do **Edital Completo de Gabarito Oficial**.
- 5.30.1.** Questões identificadas com erros serão analisadas e poderão ser anuladas na publicação do Edital de Gabarito Oficial.
- 5.31.** Será excluído da Seleção Pública o candidato que:



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

- a) apresentar-se em local, data e/ou horário diferentes do estabelecido para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto no item 5.8.;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outros candidatos durante a realização da prova ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**;
- i) não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, mesmo que possua porte;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, ou ainda em relação aos demais candidatos;
- m) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

5.32. Por justo motivo, a critério da Administração do **CEMMIL**, a realização de 1 (uma) ou mais provas da presente Seleção Pública poderá ser adiada, mediante a prévia comunicação aos candidatos através da publicação do respectivo Edital ou por comunicação direta.

5.33. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **ORHION CONSULTORIA** em comum acordo com a Administração do **CEMMIL**.

6. ESPECIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

EMPREGO	PROVA OBJETIVA Número de questões			PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
OPERADOR DE MÁQUINAS – PÁ CARREGADEIRA	10	10	10	SIM
OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA	10	10	10	SIM

6.1. Para os Empregos de: OPERADOR DE MÁQUINAS -PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA serão realizadas Prova Objetiva e Prova Prática;

6.1.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a) De caráter Eliminatório e Classificatório;
- b) A Prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no Anexo II deste Edital;
- d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de matemática valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerá 4 (quatro) pontos;
- e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.1.2. DA PROVA PRÁTICA:

- a) De caráter eliminatório e classificatório.
- b) A **Prova Prática** visa aferir os conhecimentos e habilidades mínimas exigidas do candidato para a execução de suas atribuições;
- c) **Para a Prova Prática serão**, serão convocados os candidatos que obtiverem notas igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva.



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

d) A convocação acontecerá oportunamente em data, horário e local preestabelecido no ato da convocação, que será divulgada por meio do Edital Completo de Convocação para Prova Prática através de publicação na **na íntegra** no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e **resumidamente** no jornal O REGIONAL.

e) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

f) Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento de Carteira Nacional de Habilitação CNH "D" ou "E", dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH.

g) A Prova de Prática valerá no máximo 100 (cem) pontos.

h) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), 50 (cinquenta) pontos.

6.1.2.1. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINA

A pontuação de cada candidato terá como critério a avaliação da experiência na função, através de prova prática com **PÁ CARREGADEIRA** ou **RETROESCAVADEIRA**, de acordo com a sua inscrição

a) Na prova prática será avaliado o tempo de desempenho de cada item, o conhecimento para o manuseio da máquina e contará com a execução das seguintes atividades e com as pontuações descritas:

01 - Preparo da máquina para saída - 20 (vinte) pontos

02 - Saída com a máquina - 20 (vinte) pontos

03 - Dirigibilidade - máquina em movimento -20 (vinte) pontos

04 - Operação da máquina - execução de tarefas específicas - 20 (vinte) pontos

05 - Teste de baliza ou garagem - 20 (vinte) pontos.

c) A contagem geral dos pontos e a ordem de classificação serão apuradas pela somatória da pontuação obtida na prova prática com peso 100 (cem)

d) O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na somatória da prova prática será considerado reprovado.

6.1.3. DA PONTUAÇÃO:

a) Prova Objetiva valor máximo de 100 (cem) pontos;

b) Prova de Prática no valor máximo de 100 (cem) pontos;

c) A pontuação final será a média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, para todos os cargos:

7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

7.1.2. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

7.1.3. Tiver o maior número de filhos menores de 14 (quatorze) até a data do último dia de inscrição;

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

7.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), cuja divulgação se dará por meio do **Edital Completo de Resultado Final** que será divulgado **na íntegra** no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e www.mogiquacu.sp.gov.br e **resumidamente** no jornal O REGIONAL.

7.4. Não ocorrendo inscrição na Seleção Pública ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

7.5. O percentual de vagas reservado aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

8. RECURSOS:

8.1. Será admitido recurso para cada um dos eventos dispostos a seguir:

- a) Abertura das Inscrições;
- b) Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas Objetivas;
- c) Indeferimento de Inscrição;
- d) Gabarito Oficial;
- e) Resultado das Provas Objetivas;
- f) Resultado Final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

8.3. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo do ANEXO II deste Edital, em duas vias (original e cópia) protocoladas **RUA OSASCO Nº95 FUNDOS – VILA LEILA - MOGI GUAÇU- SP - CEP 13846-011** não sendo aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (Fax), telex, internet, telegrama ou qualquer meio não especificado neste Edital.

8.4. O recurso deverá ser dirigido a Administração do **CEMMIL**.

8.4.1. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

8.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/ classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.6. Se do exame de recursos, resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis a partir do encerramento do prazo de recurso, nos endereços eletrônicos <http://orhion.listaeditais.com.br> e no quadro de aviso do **CEMMIL**.

8.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

8.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.10. Não haverá, em hipótese alguma, vista de, prova.

8.11. A decisão proferida pela Administração do **CEMMIL**, tem caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. À Coordenação Geral do Consórcio **CEMMIL** constitui única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. Da Convocação para Admissão

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência do **CEMMIL**, para o preenchimento das vagas existentes.

9.2. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a contratação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa do **CEMMIL**.

9.3. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação para contratação publicada no Jornal o Regional.

9.4. No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.5. Além dos requisitos mínimos constantes na TABELA I e também dos requisitos para investidura no cargo deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua contratação:

- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
- b) providenciar, conforme a solicitação do **CEMMIL**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

9.6. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos ou legislação correlata.

9.7. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- j) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- k) 1 foto 3x4 atual e colorida;
- l) comprovante de residência;
- m) certidão de Distribuição Criminal.
- n) Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o exigido na Tabela I

9.8. Caso haja necessidade, o CEMMIL poderá solicitar outros documentos complementares.

9.9. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

9.10. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

9.11. O candidato terá 5 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, para assinatura do contrato e início imediato, podendo ser prorrogado através de pedido expresso e devidamente justificado. O não atendimento do prazo será considerado desistência por parte do candidato.

9.12. A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.13. As decisões do Serviço Médico, indicado pelo CEMMIL, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

9.14. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

9.15. O candidato não deverá acumular remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

9.16. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.

9.17. Os candidatos serão admitidos por um período experimental de 90 (noventa) dias, período no qual serão avaliados o desempenho e adequação dos mesmos.

9.18. No caso do Candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, assumindo as consequências advindas da sua manifestação de vontade.

9.19. Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

10. Disposições Gerais:

10.1. O período de validade da Seleção Pública não gera para o CEMMIL a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

10.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

10.3. O CEMMIL reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos para as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade da Seleção Pública.

10.4. A inscrição do candidato na Seleção Pública implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

10.5. A inveracidade/ inautenticidade nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

10.6. Caberá ao CEMMIL a homologação do resultado desta Seleção Pública.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.

10.8. As informações sobre a presente Seleção Pública, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela ORHION CONSULTORIA, mediante solicitação por email dirigida ao endereço orhion@orhion.com.br, ou pelo telefone (19) 99397 4242 sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade do CEMMIL.

10.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, após a data da realização das provas até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la, por meio de email dirigido ao endereço orhion@orhion.com.br. Após a homologação e durante o prazo de validade desta Seleção Pública, eventual alteração de endereço deverá ser encaminhada, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada ao CEMMIL. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

10.10. Todas as convocações, avisos e resultados, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgadas na íntegra no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e www.mogiquacu.sp.gov.br e resumidamente no jornal O REGIONAL., sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.11. O CEMMIL e a ORHION CONSULTORIA se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão desta Seleção, notadamente as decorrentes de viagens, alimentação e estadias dos candidatos.

10.12. A ORHION CONSULTORIA e o CEMMIL não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois as publicações realizadas nos termos do presente Edital é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato na Seleção.

10.13. O CEMMIL e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente após 3 (três) tentativas de entrega;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.14. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente da Seleção Pública quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

10.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Coordenação Geral do Consórcio CEMMIL.



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

10.16. Os gabaritos no final da Seleção Pública, ficarão sob guarda do CEMMIL, por 2 (dois) anos e após esse período serão incineradas.

10.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o CEMMIL poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18. A critério do CEMMIL, a homologação/prorrogação desta Seleção poderá ser feita em etapas (por cargo).

10.19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.20. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.

10.21. A Coordenação Geral do Consórcio CEMMIL e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por quaisquer custos ou materiais didáticos referentes à Seleção Pública.

Mogi Guaçu, 15 de abril de 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" –PRO – ESTRADA

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" –PRO - ESTRADA



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2016
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2016

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

EMPREGO

OPERADOR DE MÁQUINA: RETRO ESCAVADEIRA e OPERADOR DE MÁQUINAS – PÁ CARREGADEIRA

Operar e conservar máquinas da frota da Prefeitura, retro escavadeira, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Inspeccionar o equipamento, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do Carter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas. Operar corretamente; niveladora, pá-carregadeira, retro escavadeira, máquina de esteira, rolo compactador, trator rural, esteira hidráulica e demais veículos pertencentes a frota da Prefeitura., obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, para a execução dos serviços determinados. Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Transportar, ferramentas e equipamentos para obras. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar a disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas especificadas, exercer outras tarefas correlatas.

ANEXO II

Conteúdo Programático para Prova Objetiva

<p>OPERADOR DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA</p> <p>OPERADOR DE MÁQUINAS – PÁ CARREGADEIRA</p>	<p>Língua Portuguesa: (10 Questões) Compreensão de texto; alfabeto e ordem alfabética, vogal e consoante; sílaba - separação silábica; sinônimos e antônimos; acentuação; frases - afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; sinais de pontuação; ortografia; singular e plural; diminutivo e aumentativo.</p> <p>Matemática: (10 Questões) Antecessor e sucessor; operações - adição, subtração, multiplicação e divisão; sistemas de numeração, horário; sistemas de medidas - comprimento, massa, volume e superfície; dobro, metade; questões de raciocínio lógico na forma de problemas.</p> <p>Conhecimentos Específicos (10 Questões): Código de Trânsito Brasileiro: Lei n. 9.503/97, e suas alterações; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução e licenciamento de veículos automotores, habilitação, infrações e penalidades.</p> <p>Do cidadão: da educação para o trânsito; direção defensiva; noções de segurança individual, coletiva e de instalações; primeiros socorros.</p> <p>Regras de circulação: sinalização; classificação e normas gerais de uso do veículo; equipamentos obrigatórios.</p> <p>Identificação e conhecimento técnico de veículos: motor; alimentação; sistema elétrico; suspensão; sistema de direção, freios, rodas e pneus, refrigeração, transmissão e câmbio (caixa de mudanças, embreagem e diferencial); aparelhos registradores do painel.</p> <p>Licenciamento de veículos. Classificação dos condutores. Habilitação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades.</p>
--	---

